



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA DG Nº 8, de 12 de janeiro de 2015 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão com a finalidade de fiscalizar a Obra de Modernização do Fórum Autran Nunes (Processo Administrativo TRT7 nº 7.612/2014 – Contrato nº 51/2014), designando o Diretor da Divisão de Engenharia - **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO**, o ~~Coordenador de Serviço do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes - **FUGITA MACHADO DE CARVALHO**~~ o Coordenador de Serviço do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços - **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** (Alterado pela Portaria DG nº 684/2015) e o Analista Judiciário Especialidade Engenharia Civil - **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, todos servidores do quadro permanente deste tribunal, como membros;

II -DESIGNAR, como respectivos suplentes, o Técnico Judiciário - Área Administrativa - **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**, a Técnica Judiciário - Espec. Construção Civil, **MARIA FÁTIMA MACHADO CARVALHO DO NASCIMENTO** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil - ~~**PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**~~ e o Coordenador de Serviço do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes - **FUGITA MACHADO DE CARVALHO**, (Alterado pela Portaria DG nº 684/2015), todos do quadro permanente deste Tribunal, ficando os servidores elencados responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação;

III – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

PUBLIQUE-SE.

**ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**

Diretora-Geral

(\*) Alterada pela Portaria DG nº 684/2015 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1822, 28 set 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

